

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IJUÍ/RS**

376  
f

**Processo nº 016/1.18.0004680-2**

**APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**GILBERTO WEBER DISTRIBUIDORA EIRELI**, qualificado nestes autos, vem apresentar **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL "PRJ"**, atendendo ao disposto no Art. 53 e 54, bem como no despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial fls.166 – 167, apresenta em anexo os documentos que compõem o **PRJ**:

**APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A Recuperanda atendendo ao disposto nos **Art. 53 e 54 da Lei de Recuperação e Falência 11.101/05 "LRF"**, e ainda ao despacho proferido nas fls. 166 – 167 o qual determinou a apresentação do PRJ no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, portanto, tempestiva a apresentação.

Compõem o PRJ anexo, a *declaração do empresário, laudo de viabilidade econômico financeiro, e ainda, os laudos de avaliação dos bens da Recuperanda.*

Diante do exposto, **REQUER** o recebimento do Plano de Recuperação Judicial e seus anexos, bem como a publicação deste para preencher os requisitos dispostos na LRF e levar ao conhecimento dos credores.

Nestes termos, pede deferimento.

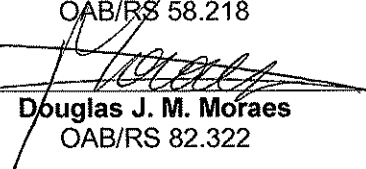
Ijuí, 16 de novembro de 2018.

**Roseli Maria Locatelli Albarello**  
OAB/RS 32.965

**Luis Gustavo Schmitz**  
OAB/RS 32.396

**Luis Alfredo Locatelli Albarello**  
OAB/RS 58.218

**André Luis Schmidt**  
OAB/RS 107.212

  
**Douglas J. M. Moraes**  
OAB/RS 82.322

  
**Juníara Taís Sinhori**  
OAB/RS 50E801

Forum Ijuí Prot. Geral - 16-Nov-2018-11:22-002059-1/1



## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IJUÍ (RS)

PROCESSO N.º 016/1.18.0004680-2

GILBERTO WEBER EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o N.º 87.604.971/0001-29, com sede na Rua José Bonifácio, N.º 117, Sala 1, no Município de Ijuí, RS, apresenta o seguinte Plano de Recuperação Judicial, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 11.101/2005, contendo os meios de recuperação, o plano de pagamentos, Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira e os Laudos de Avaliação dos Bens e Ativos Imobilizados, submetendo à aprovação dos Credores para posterior Homologação Judicial, nos termos que seguem:

### PARTE I – INTRODUÇÃO, PERFIL DA EMPRESA E DEFINIÇÕES

#### 1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao art. 53 da LFR, o presente Plano apresenta de forma pormenorizada os meios de recuperação a serem adotados pela WEBER, conforme determina o art. 50 da referida Lei. Questões como as causas que levaram a WEBER à situação recuperacional se encontram perfeita e exaustivamente apresentadas na petição inicial de 22/08/2018, nas folhas 03 a 06 dos autos, e serviram de base para as definições de estratégias, projeções financeiras e econômicas ora apresentadas.

#### 2 PERFIL DA EMPRESA

<b>Fundação</b>	Ago/1981
<b>Setor de Atuação</b>	Comércio atacadista e varejista de doces, balas, chicletes, biscoitos e chocolates
<b>Nº de Vendedores / RCA's</b>	22, sendo 17 RCA's e 5 Vendedores CLT

377  
ef  
f



**Area de Atuação**

Região Noroeste, Central, Fronteira Oeste e Norte  
do Estado do Rio Grande do Sul.

378  
ref  
f

### **3 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES**

Os termos utilizados neste documento referem-se ao significado comumente a eles atribuídos. Ainda assim, quando a definição, ou entendimento específico de um termo, expressão, sigla, abreviatura for considerada imprescindível, ela estará sublinhada com uma linha simples pontilhada, e sua regra de interpretação e / ou definição, em ordem que aparece no corpo do documento, constará da lista abaixo:

- 3.1. WEBER: Gilberto Weber EIRELI – Em Recuperação Judicial
- 3.2. LFR: Lei de Falências e Recuperação Judicial, Lei 11.101, de 09/02/2005
- 3.3. PLANO: este Plano de Recuperação Judicial, nos termos da Seção III da Lei 11.101, de 09/02/2005
- 3.4. ABAD: Associação Brasileira de Atacadistas de Distribuidores de Produtos Industrializados (<https://abad.com.br/>)
- 3.5. RCA ou RCA's: Representante (s) Comercial (is) Autônomo (s)
- 3.6. ABAD/Nielsen, 2017: Publicação Ranking ABAD Nielsen, 2017 – Base 2016, Daniela Toledo, 24/04/2017, (<https://issuu.com/revistavendas>)
- 3.7. ROL: Receita Operacional Líquida, que corresponde ao valor Faturamento Bruto excluindo-se as Deduções (abatimentos, cancelamentos e tributos incidentes diretamente sobre a venda).
- 3.8. FB: Faturamento Bruto
- 3.9. CMV: Custo da Mercadoria Vendida
- 3.10. IPCA/IBGE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- 3.11. QGC: Quadro-Geral de Credores



379  
ef

## PARTE II – ESTRATÉGIA DE RECUPERAÇÃO

### 4 OBJETIVOS DO PLANO

Este Plano tem o objetivo de demonstrar a capacidade de recuperação econômico-financeira da WEBER para viabilizar a superação da crise e atender os princípios norteadores da LFR no art. 47, promovendo a preservação da Empresa, mantendo sua função social e de estímulo à atividade econômica, estabelecendo os meios de recuperação, a fonte dos recursos e o cronograma de pagamentos.

### 5 ESTRATÉGIA DE RECUPERAÇÃO

O presente Plano foi elaborado baseado sobre duas perspectivas de atuação, as quais constituem a estratégia de recuperação da WEBER, sendo elas:

- I. Retomada e crescimento dos volumes de venda, com resultado, em clientes e regiões já atendidas, através da migração e desenvolvimento do conceito de modelo de distribuição de atacadista com entrega para **distribuidor especializado com exclusividade**.
- II. **Reperfilamento / novação das dívidas** Concursais e Tributárias / Previdenciárias, conjugando novas condições de prazos e correções dos saldos devedores.

Dado que o patrimônio da WEBER se constitui basicamente de móveis, veículos e equipamentos de baixo valor, conforme Laudo de Avaliação em anexo, a continuidade da operação e as condições de pagamento detalhadas a seguir atendem melhor aos interesses dos Credores do que a liquidação da empresa.

## 6 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Dentre os meios de recuperação previstos no art. 50 da LRF, a WEBER priorizou, além dos meios elencados nos **incisos I** (*concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas*) e **XII** (*equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial*) desse artigo, a reestruturação de funcionamento da Empresa, de sua operação, incluindo racionalização de custos operacionais e despesas administrativas e de vendas.

Ressalta-se, entretanto, que apesar de ter priorizado os meios acima elencados, à medida que alguma oportunidade apontar para o emprego de um dos meios previstos no art. 50 da LFR, a WEBER fará uso dessa alternativa, em especial aos que se referem os incisos III; VI; IX; e XI, desde que autorizado pelos Credores ou pelo Juízo.

### 6.1 RETOMADA E CRESCIMENTO DAS VENDAS

A WEBER atua desde sua fundação em 1981 no setor de atacado e distribuição como atacadista e distribuidor sem exclusividade, com entrega que, de acordo com a definição da ABAD, caracteriza-se pela compra e venda de produtos de fornecedores da indústria sem vínculo de exclusividade ou de território, realizando a venda principalmente ao pequeno varejo independente por meio de visitas de RCA's e / ou Vendedores Diretos, sendo responsável pela entrega no cliente, arcando com os custos de venda, entrega, além de assumir o risco de crédito. Este setor de atacado com entrega no qual a WEBER está inserida, representa 37,3% das vendas ao varejo no Brasil, conforme pesquisa realizada pela ABAD / Nielsen em 2018

A migração do atual modelo adotado pela WEBER para distribuidor especializado com exclusividade se justifica principalmente pela relação de mais sinergia entre o fornecedor da indústria e a distribuidora. Muitos problemas na relação entre atacados e clientes finais de varejo são provocados por políticas



381  
ef

comerciais dos fornecedores da indústria, que impõem a venda completa da linha de produtos, volume mínimo de pedido, entre outras exigências.

De acordo com a ABAD, o modelo de distribuição especializada se caracteriza pela compra e venda de produtos de fornecedores da indústria, com os quais a distribuidora possui vínculo de exclusividade, fazendo a venda ao varejo por meio de visitas de RCA's e / ou Vendedores CLT, fazendo a entrega no estabelecimento do cliente final. Essa exclusividade pode ser por: a) marca, empresa ou região; b) categoria de produto, como por exemplo bebidas, limpeza, higiene pessoal, cosméticos; e / ou por c) canal, como por exemplo fármaco, hoteleiro, restaurantes, padarias, etc. A melhor sinergia entre fornecedores da indústria e distribuidora, fundamentada na garantia de exclusividade permite um melhor planejamento de ações por parte da distribuidora junto a seus clientes finais.

#### 6.1.1 RETOMADA DO NÍVEL DAS VENDAS

A WEBER, em 2016/2017, chegou a faturar em média R\$ 1,2 milhão / mês. Com o objetivo de retomar o nível de vendas no curto prazo e aumentar gradativamente o Faturamento Bruto, irá empenhar esforços para já faturar em 2019 uma média de R\$ 1,3 milhão / mês, com crescimento gradativo até 2021.

Esse volume de vendas será atingido através de ações específicas envolvendo a equipe de vendas e os fornecedores da indústria, dentre as quais serão priorizadas:

1. Recuperar clientes / faturamento que deixaram de ser atendidos na Região de atuação: A WEBER deixou de atender clientes importantes em sua região de atuação, que juntas representaram R\$ 1,8 milhão a menos em faturamento de 2017 a 2018. Embora a recuperação de vendas em clientes que deixaram de comprar seja mais difícil do que abrir novos clientes, esta ação é importante para dar sustentabilidade à logística de venda e frete.



382  
ef

2. Aumentar a venda média por Vendedor / RCA: A venda média mensal por vendedor foi de R\$ 63,9 mil em 2017 e de R\$ 61,9 mil em 2018, enquanto a média estimada para o setor no Brasil é de R\$ 175,0 mil / mês. A WEBER adotará ações específicas, como eventos de capacitação da equipe, para que o volume de vendas se aproxime deste potencial.
3. Capacitar a Equipe de Vendas: Os esforços de retomada de vendas, lançamento de novos produtos e os desafios do mercado cada vez mais competitivo exigem a constante capacitação dos profissionais de venda. Para também reduzir a diferença entre o desempenho médio das equipes de venda do Brasil e da WEBER, estão previstas as realizações de cursos, palestras e eventos de capacitação para a equipe de vendas em parceria com os fornecedores da indústria.

#### 6.1.2 REDUÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS = MELHORES RESULTADOS

1. Reduzir o Custo das Mercadorias Vendidas para níveis de 2016/2017: O CMV apurado em 2018 atingiu o percentual de 84,4% sobre a ROL, enquanto em exercícios anteriores se manteve nos patamares de 73,41% em 2017 e 70,93% em 2016. O aumento observado em 2018 reflete a deterioração das condições de negociação junto a alguns fornecedores da indústria que exigiam a colocação completa da linha de produtos em pontos onde o giro não apresentava o resultado esperado, aumentando o custo sem aumentar na mesma proporção a receita com vendas. Essa postura se altera significativamente quando os fornecedores da indústria passam a atuar mais próximos da distribuidora, tanto em ações quanto em entendimento das reais necessidades de seus parceiros e clientes finais.
2. Reduzir as Despesas Administrativas e com Vendas: A WEBER buscará medidas para reduzir o percentual dessas despesas em relação à Receita Operacional Líquida (ROL) que em 2016, 2017 e 2018 atingiram 23%,



383

ef  
0

enquanto é conhecido que alguns concorrentes diretos atingem uma média de 18%, evidenciando uma significativa vantagem competitiva.

3. Reduzir o prazo médio de venda / recebimento: Como forma de melhorar o fluxo de caixa, serão adotadas medidas para reduzir o prazo médio de venda / recebimento.
4. Aprovar linha crédito / giro: Uma das primeiras consequências de uma Recuperação Judicial é a dificuldade de acesso a novas linhas de crédito para capital de giro, principalmente por parte dos Credores que sofreram interrupção nos pagamentos de contratos em andamento. Considerando a boa carteira de clientes, com baixa inadimplência, a WEBER não descarta a possibilidade de submeter seu cadastro para avaliação e *rating* de sua carteira de recebíveis junto a uma instituição financeira, para usar em casos de necessidade.
5. Priorizar a rentabilidade dos negócios: Como resultado das ações e metas apresentadas acima, a WEBER irá focar na rentabilidade, permitindo a viabilidade do negócio e o cumprimento das obrigações assumidas neste Plano.
6. Reter parte do Saldo de Caixa Operacional: Diante da dificuldade de acesso a novas linhas de crédito, como reserva financeira para eventuais necessidades de capital de giro e / ou eventos de liquidez para antecipação de pagamentos a Credores, a WEBER prevê reter parte do saldo de caixa operacional para esses fins.

### 6.1.3 OUTRAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO NÃO CONTEMPLADAS NAS PROJEÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO PLANO

1. Atuação como *Broker*: Outro modelo de atuação nesse segmento é o de Agente de Serviços Broker, responsável pela operação comercial e



financeira, desempenhando funções de venda e cobrança, sendo remunerado por comissão sobre volume de serviço prestado.

2. Merchandising: Uma característica do modelo de distribuição especializada é a prestação de serviços complementares por parte da distribuidora em relação a *merchandising* (promotores), através da realização de atividades no ponto de venda que visam promover marcas e produtos com o objetivo de motivar e influenciar as decisões de compra dos consumidores.
3. Central de Logística: Outra característica deste modelo é a prestação de serviços complementares por parte da distribuidora em relação a logística, através da realização de atividades de distribuição física dos produtos e também de movimentação e armazenagem de cargas para os fornecedores da indústria, que assim não precisam manter depósito na região em que atua seu operador logístico.
4. Plataforma de E-commerce: Uma tendência de atendimento no setor é a crescente aplicação de plataformas digitais para o atendimento mais direcionado dos clientes finais, integrando pedidos realizados no ponto de venda, disponibilidade em estoque no distribuidor e emissão de novo pedido ao fornecedor da indústria.

Estas atividades complementares, entretanto, apesar de representar uma oportunidade de incremento de vendas, não fazem parte da estratégia de retomada das vendas nesta fase de recuperação, mas poderão ser adotadas pela WEBER se houver viabilidade.



385  
el  
f

## 6.2 REPERFILAMENTO / NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS CONCURSAIS

Dentre os possíveis meios de recuperação permitidos pela LFR, o art. 50, inciso I prevê a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas. Nesse sentido, a WEBER propõe o reperfilamento das dívidas concursais junto aos Credores Trabalhistas (Classe I), Quirografários (Classe III), e às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Classe IV), através da novação de dívida conforme condições detalhadas no item 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS A CREDITORES CONCURSAIS, mas que resumidamente incluem:

1. Desconto sobre os valores constantes do QGC para os Credores das Classes III e IV;
2. Atualização monetária do saldo devedor para os Credores da Classe III;
3. Prazos inferiores a 12 (doze) meses para pagamentos dos Credores das Classes I e IV;
4. Pagamento dos Credores da Classe III em 21 (vinte e uma) parcelas semestrais consecutivas com valor garantido.

### 6.2.1 QUADRO-GERAL DA DÍVIDA CONCURSAL

A WEBER possui um total de **R\$ 5.816.279,73** de dívida junto a 39 Credores Concurtais conforme Edital do art. 7º § 1º da LFR, distribuídos nas Classes I, III e IV, como se vê no Quadro abaixo.

CLASSE	Nº DE CREDITORES	VALOR (R\$)
CLASSE - I - CREDITORES TRABALHISTAS	1	6.757,74
CLASSE - III - CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS	33	5.791.674,53
CLASSE - IV - CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS ME / EPP	5	17.847,46
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	<b>5.816.279,73</b>



386  
ef

## 7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS A CREDORES CONCURSAIS

O pagamento aos Credores se dará com a continuidade das operações da WEBWER DISTRIBUIDORA no modelo acima detalhado, cuja viabilidade é alcançada através dos critérios estabelecidos para cada Classe, a seguir detalhados.

### 7.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS

A WEBER pagará os créditos da Classe I – Credores Trabalhistas, nas seguintes condições:

1. Pagamento da totalidade dos créditos publicados no QGC homologado pelo Juízo da RJ, conforme § 2º do art. 6º da LFR, sem descontos ou deságio de qualquer natureza;
2. Os pagamentos ocorrerão em 03 (três) parcelas mensais fixas consecutivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias corridos; a segunda em 120 (cento e vinte) dias corridos; e a terceira e última parcela em 150 (cento e cinquenta) dias corridos, todas elas a contar da data da publicação da decisão de Homologação Judicial do Plano;
3. Os valores de eventuais novos créditos trabalhistas oriundos de processos de habilitação ou impugnação de crédito, com decisão transitada em julgado após à data da publicação da decisão de Homologação Judicial do Plano, serão pagos nas mesmas condições da Classe I – Credores Trabalhistas ora propostas, considerando-se, entretanto, que o marco temporal de início da contagem dos prazos de pagamento passará a ser a data da publicação da decisão de trânsito em julgado da sentença, em substituição à data da publicação da decisão de Homologação Judicial do Plano.



387  
ef  
f

4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários em contas informadas pelos Credores.

## 7.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

A WEBER pagará os créditos da Classe III – Credores Quirografários, nas seguintes condições:

1. Sobre os créditos publicados no QGC homologado pelo Juízo da RJ haverá aplicação de desconto de 50% (cinquenta por cento), passando a ser o saldo devedor remanescente para fins de correção e dos pagamentos previstos;
2. O saldo devedor remanescente será corrigido, a título de atualização monetária, desde o mês de protocolo da Petição Inicial (Agosto/2018) até o mês imediatamente anterior ao mês do efetivo pagamento de acordo com a variação percentual do IPCA/IBGE, medido pelo “Número Índice (DEZ’93=100)”, divulgado através de *download* da página: [ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc\\_ipca](http://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca);
3. A atualização do saldo devedor remanescente terá por denominador o índice apurado e divulgado para **Ago/2018** (mês de protocolo do pedido de RJ), ou seja, **5.056,56**.
  - i. Exemplo de atualização de saldo devedor remanescente, após desconto, entre o mês de protocolo do pedido de Recuperação Judicial (Ago/18) e o mês do efetivo pagamento da parcela semestral (Jan/20):
    - Saldo devedor remanescente do credor “ABC S.A.” em Ago/2018: R\$ 10.000,00

- Número índice (Dez'93=100) apurado e divulgado pelo IBGE, denominador fixo para Ago/2018: **5.056,56**;
- Supondo que o Número índice (Dez'93=100) apurado e divulgado pelo IBGE, para Dez/2019 (mês imediatamente anterior ao mês de pagamento, Jan/2020) seja de **5.303,52**;
- Saldo devedor remanescente atualizado para pagamento de parcela em Jan/2020:  $R\$ 10.000,00 \times 5.303,52$  (suposição) /  $5.056,56 = R\$ 10.526,94$ .

4. Os pagamentos do principal e parcela de atualização monetária ocorrerão em:

- a. 12 (doze) parcelas semestrais consecutivas fixas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com vencimentos em 31 de Julho e 31 de Janeiro de cada ano;
- b. 8 (oito) parcelas semestrais consecutivas de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a partir da última das parcelas anteriores, corrigidas após o pagamento da primeira pelo IPCA/IBGE;
- c. 1 (uma) parcela final, seis meses após o pagamento da última das parcelas acima previstas, pelo saldo devedor de cada Credor.

5. O vencimento da primeira parcela do principal e de atualização monetária ocorrerá após 18 (dezoito) meses da data da publicação da decisão de Homologação Judicial do Plano, considerando-se o que segue:

- ii. Caso o vencimento acima previsto ocorra entre 01/Jan/2020 e 30/Jun/2020, a primeira parcela vencerá em até 31 de Julho do mesmo ano.
- iii. Caso o vencimento acima previsto ocorra entre 01/Jul/2020 e 31/Dez/2020, a primeira parcela vencerá em até 31 de Janeiro do ano subsequente. A Figura abaixo ilustra essa sequência de eventos.



389  
ef

Ano 00												Ano 01											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
18º Mês da Homologação						1ªP						2ªP						3ªP					
						18º Mês da Homologação						1ªP						2ªP					

Onde: 1ªP = 1ª parcela semestral de pagamento das 13 previstas e 2ªP = 2ª parcela semestral de pagamento das 13 previstas

6. O Quadro abaixo resume os pagamentos propostos através das parcelas garantidas em pagamentos semestrais aos Credores da Classe III.

PARCELAS SEMESTRAIS	Nº DE PARCELAS SEMESTRAIS	VALOR DAS PARCELAS GARANTIDAS (R\$)	REAJUSTE DA PARCELA
Primeiros 18 meses após a Homologação do Plano			
Da 1ª a 12ª	12	R\$ 150.000,00	Parcelas fixas
13ª	1	R\$ 230.000,00	Parcela fixa
Da 14ª a 20ª	8	R\$ 230.000,00	Variação do IPCA/IBGE do mês de pagamento da parcela anterior até o mês imediatamente anterior.
21ª	1	Liquidação total do saldo devedor, incluindo o principal e atualização monetária.	

7. A parcela garantida representa o valor total a ser distribuído para a Classe III no respectivo semestre, cujos pagamentos serão realizados de forma proporcional ao valor do saldo de cada credor em relação ao total da Classe, observando uma parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Credor, ou do saldo devedor remanescente, o que for menor, conforme exemplo abaixo.

CREDOR	CRÉDITOS HIPOTÉTICOS QGC	% S/ TOTAL DA CLASSE III	VALOR PAGO PARCELA MÍNIMA (*)	SALDO DEVEDOR APÓS PAGTO PARCELA MÍNIMA	SALDO A DISTRIBUIR 1ª PARCELA (R\$ 150.000)	VALOR PAGO 1ª PARCELA (R\$ 150.000)	SALDO DEVEDOR APÓS PAGTO 1ª PARCELA (R\$ 150.000)
AAAA	R\$ 250.000	13,15%	R\$ 500	R\$ 249.500	R\$ 19.265	R\$ 19.765	R\$ 230.235
BBBB	R\$ 550.000	28,93%	R\$ 500	R\$ 549.500	R\$ 42.430	R\$ 42.930	R\$ 507.070
CCCC	R\$ 300.000	15,78%	R\$ 500	R\$ 299.500	R\$ 23.126	R\$ 23.626	R\$ 276.374
DDDD	R\$ 150.000	7,89%	R\$ 500	R\$ 149.500	R\$ 11.544	R\$ 12.044	R\$ 137.956
EEEE	R\$ 650.000	34,19%	R\$ 500	R\$ 649.500	R\$ 50.151	R\$ 50.651	R\$ 599.349
FFFF	R\$ 950	0,05%	R\$ 500	R\$ 450	R\$ 35	R\$ 555	R\$ 415
GGGG	R\$ 450	0,02%	R\$ 450	R\$ -	R\$ -	R\$ 450	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.901.400</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 3.450</b>	<b>R\$ 1.897.950</b>	<b>R\$ 146.550</b>	<b>R\$ 150.000</b>	<b>R\$ 1.751.400</b>

(\*) Parcela garantida R\$ 500,00 ou o saldo devedor do Credor, o que for menor.

8. Os pagamentos ocorrerão mediante depósitos bancários em contas informadas pelos Credores à Recuperanda.



390  
ef

### 7.2.1 EVENTOS DE LIQUIDEZ:

Como forma de acelerar os pagamentos dos saldos devedores, a WEBER poderá, a seu juízo, realizar eventos de liquidez vinculados a eventuais saldos operacionais de fluxo de caixa, observando as seguintes condições:

- a. Esta forma de aceleração somente ocorrerá a partir do pagamento da décima segunda parcela semestral;
- b. A adesão dos Credores a esta forma de aceleração de pagamentos é totalmente voluntária, não havendo qualquer tipo de imposição por parte da WEBER;
- c. O saldo operacional de fluxo de caixa após os pagamentos previstos a Credores Concursais e parcelamentos de dívidas tributárias deverá ser igual ou superior a R\$ 600.000,00. A WEBER poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) deste saldo para acelerar os pagamentos;
- d. Os pagamentos ficam limitados ao valor disponível para cada evento de liquidez, devendo o valor disponível ser previamente informado aos Credores através do Juízo da Recuperação e / ou em comunicado enviado pela Recuperanda;
- e. No comunicado deverá constar o valor disponível, o prazo para apresentação de propostas de adesão, o local e o responsável pelo recebimento das propostas, bem como a data, hora e local da abertura das propostas.
- f. Os interessados deverão apresentar propostas fechadas, em envelopes lacrados, ofertando desconto para liquidação do saldo remanescente;



391  
ef

- g. O valor disponível será distribuído ao(s) credor(es) que ofertar(em) o maior desconto – leilão reverso. Em caso de empate, o rateio será proporcional ao valor do saldo do crédito remanescente;
- h. Os pagamentos ocorrerão em até 07 (sete) dias úteis da formalização da operação, em conta bancária informada pelo credor.

### **7.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE IV – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS ME / EPP**

A WEBER pagará os créditos dos Credores da Classe IV – Credores Quirografários ME / EPP, nas seguintes condições:

1. Pagamento dos créditos publicados no QGC homologado pelo Juízo da RJ, com desconto de 50% (cinquenta por cento) aplicado sobre os valores originalmente publicados;
2. Os pagamentos ocorrerão em 03 (três) parcelas mensais fixas consecutivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias corridos; a segunda em 120 (cento e vinte) dias corridos; e a terceira e última parcela em 150 (cento e cinquenta) dias corridos, todas elas a contar da data da publicação da decisão de Homologação Judicial do Plano.
3. Os pagamentos ocorrerão mediante depósitos bancários em contas informadas pelos Credores.



## 8 PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

Com base nas análises realizadas pela equipe da WEBER e detalhadamente apresentadas através nos itens 6.1 RETOMADA E CRESCIMENTO DAS VENDAS, 6.2 REPERFILAMENTO / NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS CONCURSAIS e 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS A CREDORES CONCURSAIS, as quais passamos a assumir como **premissas validadas para as projeções econômico-financeiras** que apresentamos através do Demonstrativo de Resultado projetado de Jan/2019 a Dez/2030, e Fluxo de Caixa projetado de Jan/2019 a Jan/2031.

Meramente para fins das projeções, foi considerado como mês de publicação da decisão de Homologação Judicial do Plano o mês de **abril/2019**, passando a contar a partir desta data todos os prazos mencionados neste Plano.

### 8.1 DRE PROJETADO

#### 8.1.1 DRE MENSAL PROJETADO: Jan/2019 a Dez/2020

Valores em R\$

	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19
	2019	2019	2019	2019	2019	2019
RECEITA DE VENDAS (Nota 01)	908.187	908.187	908.187	1.073.312	1.073.312	1.073.312
( - ) CMV / CPV / CSP	(566.668)	(566.668)	(566.668)	(787.880)	(787.880)	(787.880)
( = ) LUCRO BRUTO	241.520	241.520	241.520	285.433	285.433	285.433
( - ) DESPESAS C/ VENDAS	(145.310)	(145.310)	(145.310)	(171.730)	(171.730)	(171.730)
( - ) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(36.327)	(36.327)	(36.327)	(36.327)	(36.327)	(36.327)
( - ) DESPESAS COM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(11.054)	(11.054)	(11.054)	(21.054)	(21.054)	(21.054)
( = ) LUCRO ANTES DAS DESPESAS / RECEITAS FINANCEIRAS	48.829	48.829	48.829	56.322	56.322	56.322
( -/+ ) DESPESAS / RECEITAS FINANCEIRAS	0	0	0	0	0	0
( = ) LUCRO ANTES DO IR E CS	48.829	48.829	48.829	56.322	56.322	56.322
( - ) IRPJ E CSSL	(16.602)	(16.602)	(16.602)	(19.149)	(19.149)	(19.149)
( = ) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - R\$	32.227	32.227	32.227	37.172	37.172	37.172
Nota 01: De acordo com NBC TG 26 R4	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(191.813)	(191.813)	(191.813)	(226.688)	(226.688)	(226.688)
RECEITA DE VENDAS	908.187	908.187	908.187	1.073.312	1.073.312	1.073.312



393  
*ref*

Valores em R\$

	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
	2019	2019	2019	2019	2019	2019
RECEITA DE VENDAS (Nota 01)	1.155.875	1.155.875	1.155.875	1.155.875	1.155.875	1.155.875
(-) CMV / CPV / CSP	(834.194)	(834.194)	(834.194)	(834.194)	(834.194)	(834.194)
(=) LUCRO BRUTO	321.681	321.681	321.681	321.681	321.681	321.681
(-) DESPESAS C/ VENDAS	(175.693)	(175.693)	(175.693)	(175.693)	(175.693)	(175.693)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(36.327)	(36.327)	(36.327)	(36.327)	(36.327)	(36.327)
(-) DESPESAS COM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(21.054)	(21.054)	(21.054)	(11.054)	(11.054)	(11.054)
(=) LUCRO ANTES DAS DESPESAS / RECEITAS FINANCEIRAS	88.607	88.607	88.607	98.607	98.607	98.607
(-/+ ) DESPESAS / RECEITAS FINANCEIRAS	0	0	0	0	0	0
(=) LUCRO ANTES DO IR E CS	88.607	88.607	88.607	98.607	98.607	98.607
(-) IRPJ E CSSL	(30.126)	(30.126)	(30.126)	(33.526)	(33.526)	(33.526)
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - R\$	58.480	58.480	58.480	65.080	65.080	65.080
Nota 01: De acordo com NBC TG 26 R4	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(244.125)	(244.125)	(244.125)	(244.125)	(244.125)	(244.125)
RECEITA DE VENDAS	1.155.875	1.155.875	1.155.875	1.155.875	1.155.875	1.155.875

## 8.1.2 DRE ANUAL PROJETADO: Jan/2019 a Dez/2030

Valores em R\$

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITA DE VENDAS (Nota 01)	12.879.750	15.356.625	16.842.750	17.560.573	17.665.936	17.771.932
(-) CMV / CPV / CSP	(9.368.808)	(11.082.866)	(12.155.401)	(12.262.827)	(12.336.404)	(12.410.422)
(=) LUCRO BRUTO	3.510.942	4.273.759	4.687.349	5.297.746	5.329.532	5.361.510
(-) DESPESAS C/ VENDAS	(2.005.278)	(2.270.799)	(2.425.356)	(2.528.722)	(2.543.895)	(2.559.158)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(435.930)	(435.930)	(514.397)	(632.181)	(635.974)	(639.790)
(-) DESPESAS COM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(192.643)	(132.643)	(110.535)	0	0	0
(=) LUCRO ANTES DAS DESPESAS / RECEITAS FINANCEIRAS	877.092	1.434.388	1.637.060	2.136.843	2.149.654	2.162.562
(-/+ ) DESPESAS / RECEITAS FINANCEIRAS	0	0	0	0	0	0
(=) LUCRO ANTES DO IR E CS	877.092	1.434.388	1.637.060	2.136.843	2.149.654	2.162.562
(-) IRPJ E CSSL	(298.211)	(487.692)	(556.600)	(726.527)	(730.986)	(735.271)
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - R\$	578.880	946.696	1.080.460	1.410.316	1.418.778	1.427.291
Nota 01: De acordo com NBC TG 26 R4	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	15.600.000	18.600.000	20.400.000	21.129.373	21.256.149	21.383.686
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(2.720.250)	(3.243.375)	(3.557.250)	(3.568.801)	(3.580.213)	(3.611.755)
RECEITA DE VENDAS	12.879.750	15.356.625	16.842.750	17.560.573	17.665.936	17.771.932



394  
J

Valores em R\$

	2025	2026	2027	2028	2029	2030
RECEITA DE VENDAS (Nota 01)	17.878.563	17.985.835	18.093.750	18.202.312	18.311.526	18.421.395
( - ) CMV / CPV / CSP	(12.484.885)	(12.559.794)	(12.635.153)	(12.710.964)	(12.787.239)	(12.863.953)
( = ) LUCRO BRUTO	5.393.678	5.426.041	5.458.597	5.491.349	5.524.287	5.557.442
( - ) DESPESAS C/ VENDAS	(2.574.513)	(2.589.960)	(2.605.500)	(2.621.135)	(2.636.860)	(2.652.681)
( - ) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(643.628)	(647.490)	(651.375)	(655.283)	(659.215)	(663.170)
( - ) DESPESAS COM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0
( = ) LUCRO ANTES DAS DESPESAS / RECEITAS FINANCEIRAS	2.175.537	2.188.590	2.201.722	2.214.932	2.228.222	2.241.591
( -/+ ) DESPESAS / RECEITAS FINANCEIRAS	0	0	0	0	0	0
( = ) LUCRO ANTES DO IR E CS	2.175.537	2.188.590	2.201.722	2.214.932	2.228.222	2.241.591
( - ) IRPJ E CSSL	(789.683)	(744.121)	(748.585)	(753.077)	(757.595)	(762.141)
( = ) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - R\$	1.435.855	1.444.470	1.453.137	1.461.855	1.470.626	1.479.450
Nota 01: De acordo com NBC TG 26 R4	2025	2026	2027	2028	2029	2030
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	21.511.989	21.641.060	21.770.907	21.901.532	22.032.941	22.165.139
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(3.633.425)	(3.655.226)	(3.677.157)	(3.699.220)	(3.721.415)	(3.743.744)
RECEITA DE VENDAS	17.878.563	17.985.835	18.093.750	18.202.312	18.311.526	18.421.395

## 8.2 FLUXO DE CAIXA PROJETADO ANTES DOS PAGAMENTOS A CREDITORES

### 8.2.1 FLUXO DE CAIXA MENSAL PROJETADO: Jan/2019 a Dez/2019

Valores em R\$	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19
SALDO INICIAL	421.463	635.408	684.237	733.066	630.102	619.857
ENTRADAS	725.000	1.100.000	1.100.000	1.150.000	1.300.000	1.300.000
	0,25	0,75	0,25	0,75	0,25	0,75
FATURAMENTO BRUTO	725.000	1.100.000	1.100.000	1.150.000	1.300.000	1.300.000
APORTE DE CAPITAL DE GIRO	0	0	0	0	0	0
SAÍDAS	(511.054)	(1.051.171)	(1.051.171)	(1.186.944)	(1.243.678)	(1.243.678)
DESCONTOS, DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS CONCEDIDOS	0	(35.617)	(35.617)	(35.617)	(42.093)	(42.093)
TRIBUTOS SOBRE VENDAS	0	(156.195)	(156.195)	(156.195)	(184.594)	(184.594)
CMV / CPV / CSP	(500.001)	(666.668)	(666.668)	(757.577)	(787.880)	(787.880)
DESPESAS C/ VENDAS	0	(145.310)	(145.310)	(145.310)	(171.730)	(171.730)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0	(36.327)	(36.327)	(36.327)	(36.327)	(36.327)
DESPESAS COM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(11.054)	(11.054)	(11.054)	(21.054)	(21.054)	(21.054)
CAPEX	0	0	0	0	0	0
CAPITAL DE GIRO	0	0	0	0	0	0
IRPJ E CSSL	0	0	0	(49.895)	0	0
SALDO FINAL OPERACIONAL	635.408	684.237	733.066	696.122	686.424	676.179



395

Valores em R\$	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
<b>SALDO INICIAL</b>	<b>609.251</b>	<b>656.481</b>	<b>624.314</b>	<b>639.680</b>	<b>669.919</b>	<b>699.781</b>
<b>ENTRADAS</b>	<b>1.975.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>1.400.000</b>
	0,25	0,75	0,25	0,75	0,25	0,75
FATURAMENTO BRUTO	1.975.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000
APORTE DE CAPITAL DE GIRO	0	0	0	0	0	0
<b>SAÍDAS</b>	<b>(1.255.257)</b>	<b>(1.359.291)</b>	<b>(1.311.393)</b>	<b>(1.301.393)</b>	<b>(1.301.393)</b>	<b>(1.369.418)</b>
DESCONTOS, DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS CONCEDIDOS	(41.093)	(45.331)	(45.331)	(45.331)	(45.331)	(45.331)
TRIBUTOS SOBRE VENDAS	(184.594)	(198.794)	(198.794)	(198.794)	(198.794)	(198.794)
CMV / CPV / CSP	(799.458)	(834.194)	(834.194)	(834.194)	(834.194)	(834.194)
DESPESAS C/ VENDAS	(171.730)	(175.693)	(175.693)	(175.693)	(175.693)	(175.693)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(36.327)	(36.327)	(36.327)	(36.327)	(36.327)	(36.327)
DESPESAS COM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(21.054)	(21.054)	(21.054)	(11.054)	(11.054)	(11.054)
CAPEX	0	0	0	0	0	0
CAPITAL DE GIRO	0	0	0	0	0	0
IRPJ E CSSL	0	(68.425)	0	0	0	(97.179)
<b>SALDO FINAL OPERACIONAL</b>	<b>728.994</b>	<b>697.190</b>	<b>712.920</b>	<b>738.287</b>	<b>768.520</b>	<b>730.362</b>

## 8.2.2 FLUXO DE CAIXA ANUAL PROJETADO: Jan/2019 a Dez/2031

Valores em R\$

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>SALDO INICIAL</b>	<b>421.463</b>	<b>661.262</b>	<b>869.551</b>	<b>559.248</b>	<b>976.219</b>	<b>1.357.278</b>
<b>ENTRADAS</b>	<b>15.050.000</b>	<b>18.550.000</b>	<b>20.375.000</b>	<b>21.631.764</b>	<b>21.822.952</b>	<b>21.953.890</b>
FATURAMENTO BRUTO	15.050.000	18.550.000	20.375.000	21.631.764	21.822.952	21.953.890
APORTE DE CAPITAL DE GIRO	0	0	0	0	0	0
<b>SAÍDAS</b>	<b>(14.165.844)</b>	<b>(17.280.368)</b>	<b>(16.973.285)</b>	<b>(19.345.642)</b>	<b>(19.483.657)</b>	<b>(19.600.559)</b>
DESCONTOS, DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS CONCEDIDOS	(459.788)	(595.782)	(657.303)	(661.955)	(666.330)	(670.928)
TRIBUTOS SOBRE VENDAS	(2.016.337)	(2.612.719)	(2.982.510)	(2.904.666)	(2.922.094)	(2.939.627)
CMV / CPV / CSP	(9.137.102)	(10.993.488)	(12.110.712)	(12.255.538)	(12.353.330)	(12.407.330)
DESPESAS C/ VENDAS	(1.829.585)	(2.256.268)	(2.413.467)	(2.519.530)	(2.542.627)	(2.557.823)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(399.602)	(435.930)	(507.858)	(622.221)	(638.657)	(639.471)
DESPESAS COM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(192.643)	(182.643)	(110.535)	0	0	0
CAPEX	0	(443.111)	0	(65.918)	(410.010)	(322.315)
CAPITAL DE GIRO	0	0	0	0	0	0
PARCELA IRPJ E CSSL A DESEMBOLSAR	(150.786)	(258.940)	(290.900)	(581.321)	(393.619)	(385.921)
<b>SALDO FINAL OPERACIONAL</b>	<b>1.285.619</b>	<b>1.930.894</b>	<b>2.271.266</b>	<b>2.845.370</b>	<b>3.315.514</b>	<b>3.710.609</b>

Valores em R\$

	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
<b>SALDO INICIAL</b>	<b>1.661.548</b>	<b>1.887.366</b>	<b>3.491.398</b>	<b>5.422.226</b>	<b>7.177.099</b>	<b>8.923.545</b>	<b>10.660.661</b>
<b>ENTRADAS</b>	<b>22.085.613</b>	<b>22.218.127</b>	<b>22.351.436</b>	<b>22.485.544</b>	<b>22.620.458</b>	<b>22.756.180</b>	<b>22.892.718</b>
FATURAMENTO BRUTO	22.085.613	22.218.127	22.351.436	22.485.544	22.620.458	22.756.180	22.892.718
APORTE DE CAPITAL DE GIRO	0	0	0	0	0	0	0
<b>SAÍDAS</b>	<b>(19.718.162)</b>	<b>(19.836.471)</b>	<b>(19.955.490)</b>	<b>(20.244.623)</b>	<b>(20.366.091)</b>	<b>(20.488.288)</b>	<b>(20.611.217)</b>
DESCONTOS, DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS CONCEDIDOS	(574.350)	(679.396)	(682.466)	(636.561)	(690.960)	(694.624)	(698.993)
TRIBUTOS SOBRE VENDAS	(3.257.265)	(2.875.008)	(2.991.858)	(3.010.816)	(3.028.881)	(3.047.054)	(3.065.336)
CMV / CPV / CSP	(12.481.774)	(12.596.665)	(12.682.005)	(12.707.797)	(12.724.043)	(12.736.748)	(12.747.912)
DESPESAS C/ VENDAS	(2.973.230)	(2.588.669)	(2.604.201)	(2.619.627)	(2.635.946)	(2.651.359)	(2.667.267)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(643.308)	(647.167)	(651.050)	(654.957)	(658.896)	(662.840)	(666.817)
DESPESAS COM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0
CAPEX	(233.030)	(423.928)	(1.154.950)	(1.478.779)	(1.601.863)	(1.654.199)	(1.766.742)
CAPITAL DE GIRO	0	0	0	0	0	0	0
PARCELA IRPJ E CSSL A DESEMBOLSAR	(389.257)	(385.566)	(392.908)	(584.667)	(568.053)	(571.463)	(574.892)
<b>SALDO FINAL OPERACIONAL</b>	<b>4.028.999</b>	<b>4.269.022</b>	<b>5.887.344</b>	<b>7.663.147</b>	<b>9.431.466</b>	<b>11.191.438</b>	<b>12.942.161</b>

## 8.3 FLUXO DE CAIXA PROJETADO COM OS PAGAMENTOS A CREDORES

### 8.3.1 FLUXO DE CAIXA MENSAL PROJETADO: Jan/2019 a Jan/2020

Valores em R\$	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19
SALDO INICIAL	421.463	635.408	684.237	733.066	630.102	619.857
ENTRADAS	725.000	1.100.000	1.100.000	1.150.000	1.300.000	1.300.000
SAÍDAS	(511.054)	(1.051.171)	(1.051.171)	(1.186.944)	(1.243.678)	(1.243.678)
SALDO FINAL OPERACIONAL	635.408	684.237	733.066	696.122	686.424	676.179
<b>PAGAMENTOS DE PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS</b>						
TOTAL	0	0	0	(66.020)	(66.566)	(66.928)
SALDO DE CAIXA APÓS PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	635.408	684.237	733.066	630.102	619.857	609.251
<b>CREDORES CONCURSAIS</b>						
CLASSE - I - TRABALHISTA				0	0	0
CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO				0	0	0
CLASSE - IV - QUIROGRAFÁRIO ME / EPP				0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0
SALDO DE CAIXA APÓS PGTOS CREDORES CONCURSAIS	635.408	684.237	733.066	630.102	619.857	609.251

Valores em R\$	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20
SALDO INICIAL	609.251	656.481	624.314	639.680	669.913	699.781	661.262
ENTRADAS	1.375.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.475.000
SAÍDAS	(1.255.257)	(1.359.291)	(1.311.393)	(1.301.393)	(1.301.393)	(1.369.418)	(1.415.479)
SALDO FINAL OPERACIONAL	728.994	697.190	712.920	738.287	768.520	730.362	720.783
<b>PAGAMENTOS DE PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS</b>							
TOTAL	(67.286)	(67.649)	(68.013)	(68.373)	(68.739)	(69.101)	(69.468)
SALDO DE CAIXA APÓS PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	661.708	629.541	644.907	669.913	699.781	661.262	651.315
<b>CREDORES CONCURSAIS</b>							
CLASSE - I - TRABALHISTA	(2.253)	(2.253)	(2.253)	0	0	0	0
CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO	0	0	0	0	0	0	0
CLASSE - IV - QUIROGRAFÁRIO ME / EPP	(2.975)	(2.975)	(2.975)	0	0	0	0
TOTAL	(5.227)	(5.227)	(5.227)	0	0	0	0
SALDO DE CAIXA APÓS PGTOS CREDORES CONCURSAIS	656.481	624.314	639.680	669.913	699.781	661.262	651.315

### 8.3.2 FLUXO DE CAIXA ANUAL PROJETADO: Jan/2019 a Dez/2031

Valores em R\$	2019	2020	2021	2022	2023	2024
SALDO INICIAL	421.463	661.262	869.551	559.248	976.219	1.357.278
ENTRADAS	15.050.000	18.550.000	20.375.000	21.631.764	21.822.952	21.953.890
SAÍDAS	(14.285.844)	(17.280.368)	(18.973.285)	(19.345.642)	(19.483.557)	(19.600.559)
SALDO FINAL OPERACIONAL	1.285.619	1.930.894	2.271.266	2.845.370	3.315.514	3.710.609
<b>PAGAMENTOS DE PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS</b>						
TOTAL	(608.676)	(1.061.343)	(1.412.018)	(1.569.151)	(1.658.236)	(1.749.061)
SALDO DE CAIXA APÓS PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	676.943	869.551	859.248	1.276.219	1.657.278	1.961.548
<b>CREDORES CONCURSAIS</b>						
CLASSE - I - TRABALHISTA	(6.758)	0	0	0	0	0
CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO	0	0	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)
CLASSE - IV - QUIROGRAFÁRIO ME / EPP	(8.924)	0	0	0	0	0
TOTAL	(15.682)	0	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)
SALDO DE CAIXA APÓS PGTOS CREDORES CONCURSAIS	661.262	869.551	559.248	976.219	1.357.278	1.661.548



397  
ef

Valores em R\$

	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
<b>SALDO INICIAL</b>	<b>1.661.548</b>	<b>1.887.366</b>	<b>3.491.398</b>	<b>5.422.226</b>	<b>7.177.099</b>	<b>8.923.545</b>	<b>10.660.661</b>
<b>ENTRADAS</b>	<b>22.085.613</b>	<b>22.218.127</b>	<b>22.351.436</b>	<b>22.485.544</b>	<b>22.620.458</b>	<b>22.756.180</b>	<b>22.892.718</b>
<b>SAÍDAS</b>	<b>(19.718.162)</b>	<b>(19.836.471)</b>	<b>(19.955.490)</b>	<b>(20.244.623)</b>	<b>(20.366.091)</b>	<b>(20.488.288)</b>	<b>(20.611.217)</b>
<b>SALDO FINAL OPERACIONAL</b>	<b>4.028.999</b>	<b>4.269.022</b>	<b>5.887.344</b>	<b>7.663.147</b>	<b>9.431.466</b>	<b>11.191.438</b>	<b>12.942.161</b>
<b>PAGAMENTOS DE PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS</b>							
<b>TOTAL</b>	<b>(1.841.633)</b>	<b>(477.625)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>SALDO DE CAIXA APÓS PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS</b>	<b>2.187.366</b>	<b>3.791.398</b>	<b>5.887.344</b>	<b>7.663.147</b>	<b>9.431.466</b>	<b>11.191.438</b>	<b>12.942.161</b>
<b>CREDORES CONCURSAIS</b>							
CLASSE - I - TRABALHISTA	0	0	0	0	0	0	0
CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO	(300.000)	(300.000)	(465.118)	(486.048)	(507.921)	(530.777)	(251.000)
CLASSE - IV - QUIROGRAFÁRIO ME / EPP	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>(300.000)</b>	<b>(300.000)</b>	<b>(465.118)</b>	<b>(486.048)</b>	<b>(507.921)</b>	<b>(530.777)</b>	<b>(251.000)</b>
<b>SALDO DE CAIXA APÓS PGTO CREDORES CONCURSAIS</b>	<b>1.887.366</b>	<b>3.491.398</b>	<b>5.422.226</b>	<b>7.177.099</b>	<b>8.923.545</b>	<b>10.660.661</b>	<b>12.691.161</b>

## 9 PROJEÇÕES DE PAGAMENTOS A CREDORES CONCURSAIS E EVOLUÇÃO DO SALDO DEVEDOR

As projeções de pagamentos a Credores Concurtais abaixo demonstradas, bem como a evolução dos saldos devedores de cada Classe não consideram a atualização pelo IPCA/IBGE, pois é o mesmo índice que atualizará tanto os saldos devedores quanto a parcela de pagamento garantida.

### FLUXO DE PAGAMENTOS PROJETADOS

Período de Jul/19 - Jan/2031

Valores em R\$

	SALDO DEVEDOR	SALDO C/ DESCONTO	HOMOLOGAÇÃO			
	19/09/2017	30/04/2019	abr/19	jul/19	ago/19	set/19
	2017	2019	2019	2019	2019	2019
<b>CREDORES CONCURSAIS</b>	<b>5.816.280</b>	<b>2.911.519</b>	<b>0</b>	<b>5.227</b>	<b>5.227</b>	<b>5.227</b>
CLASSE - I - TRABALHISTA	6.758	6.758	0	2.253	2.253	2.253
CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO	5.791.675	2.895.837	0	0	0	0
CLASSE - IV - QUIROGRAFÁRIO ME / EPP	17.847	8.924	0	2.975	2.975	2.975

### EVOLUÇÃO DOS SALDOS DEVEDORES PROJETADOS

Período de Jan/19 - Jan/2026

Valores em R\$

	SALDO DEVEDOR	SALDO C/ DESCONTO	HOMOLOGAÇÃO			
	19/09/2017	15/03/2019	abr/19	jul/19	ago/19	set/19
	2017	2019	2019	2019	2019	2019
<b>CREDORES CONCURSAIS</b>	<b>5.816.280</b>	<b>2.911.519</b>	<b>2.965.119</b>	<b>2.992.528</b>	<b>2.998.259</b>	<b>3.004.031</b>
CLASSE - I - TRABALHISTA	6.758	6.758	6.758	4.505	2.253	0
CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO	5.791.675	2.895.837	2.949.438	2.982.074	2.993.032	3.004.031
CLASSE - IV - QUIROGRAFÁRIO ME / EPP	17.847	8.924	8.924	5.949	2.975	0



398

ef

**FLUXO DE PAGAMENTOS PROJETADOS**

Período de Jul/19 - Jan/2031

Valores em R\$	jan/21	jul/21	jan/22	jul/22	jan/23	jul/23	jan/24	jul/24
	2021	2021	2022	2022	2023	2023	2024	2024
<b>CREDORES CONCURSAIS</b>	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000
CLASSE - I - TRABALHISTA								
CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000
CLASSE - IV - QUIROGRAFÁRIO ME / EPP								

**EVOLUÇÃO DOS SALDOS DEVEDORES PROJETADOS**

Período de Jan/19 - Jan/2026

Valores em R\$	jan/21	jul/21	jan/22	jul/22	jan/23	jul/23	jan/24	jul/24
	2021	2021	2022	2022	2023	2023	2024	2024
<b>CREDORES CONCURSAIS</b>	3.035.060	2.952.046	2.867.185	2.780.436	2.691.756	2.601.103	2.508.432	2.413.700
CLASSE - I - TRABALHISTA	0	0	0	0	0	0	0	0
CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO	3.035.060	2.952.046	2.867.185	2.780.436	2.691.756	2.601.103	2.508.432	2.413.700
CLASSE - IV - QUIROGRAFÁRIO ME / EPP	0	0	0	0	0	0	0	0

**FLUXO DE PAGAMENTOS PROJETADOS**

Período de Jul/19 - Jan/2031

Valores em R\$	jan/25	jul/25	jan/26	jul/26	jan/27	jul/27	jan/28	jul/28
	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028	2028
<b>CREDORES CONCURSAIS</b>	150.000	150.000	150.000	150.000	230.000	235.118	240.350	245.698
CLASSE - I - TRABALHISTA								
CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO	150.000	150.000	150.000	150.000	230.000	235.118	240.350	245.698
CLASSE - IV - QUIROGRAFÁRIO ME / EPP								

**EVOLUÇÃO DOS SALDOS DEVEDORES PROJETADOS**

Período de Jan/19 - Jan/2026

Valores em R\$	jan/25	jul/25	jan/26	jul/26	jan/27	jul/27	jan/28	jul/28
	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028	2028
<b>CREDORES CONCURSAIS</b>	2.316.859	2.217.864	2.116.665	2.013.215	1.827.169	1.631.846	1.426.925	1.212.076
CLASSE - I - TRABALHISTA	0	0	0	0	0	0	0	0
CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO	2.316.859	2.217.864	2.116.665	2.013.215	1.827.169	1.631.846	1.426.925	1.212.076
CLASSE - IV - QUIROGRAFÁRIO ME / EPP	0	0	0	0	0	0	0	0

**FLUXO DE PAGAMENTOS PROJETADOS**

Período de Jul/19 - Jan/2031

Valores em R\$	jan/29	jul/29	jan/30	jul/30	jan/31
	2029	2029	2030	2030	2031
<b>CREDORES CONCURSAIS</b>	251.166	256.755	262.468	268.309	251.000
CLASSE - I - TRABALHISTA					
CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO	251.166	256.755	262.468	268.309	251.000
CLASSE - IV - QUIROGRAFÁRIO ME / EPP					

**EVOLUÇÃO DOS SALDOS DEVEDORES PROJETADOS**

Período de Jan/19 - Jan/2026

Valores em R\$	jan/29	jul/29	jan/30	jul/30	jan/31
	2029	2029	2030	2030	2031
<b>CREDORES CONCURSAIS</b>	986.959	751.223	504.507	246.438	0
CLASSE - I - TRABALHISTA	0	0	0	0	0
CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO	986.959	751.223	504.507	246.438	0
CLASSE - IV - QUIROGRAFÁRIO ME / EPP	0	0	0	0	0

### PARTE III – CONDIÇÕES GERAIS / FINAIS

#### 1. Prazos e vencimentos

Os prazos previstos no Plano consideram sempre “dias corridos”. Quando o vencimento de algum compromisso cair em final de semana e / ou feriado bancário nacional ou local, considerar-se-á como data de vencimento, sem qualquer tipo de ônus e / ou motivo de inadimplemento do previsto neste Plano, o primeiro dia útil próximo. A impontualidade nos pagamentos inferior a 30 (trinta) dias não implicará no descumprimento ao presente Plano.

#### 2. Novação

Todos os Créditos serão novados por este Plano e seus respectivos Anexos. Mediante a referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras que sejam incompatíveis com as condições deste Plano e seus respectivos Anexos, deixarão de ser aplicáveis.

#### 3. Forma de Pagamento

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), de transferência eletrônica disponível (TED), ou, caso seja de interesse do Credor, mediante entrega de cheque nominal. Os Credores deverão informar suas respectivas contas bancárias para os pagamentos por meio de DOC e TED. Os pagamentos que não forem realizados em razão exclusiva dos Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente ou corretamente suas contas bancárias.





400  
el  
f

#### 4. Valores

Os valores considerados para o pagamento dos créditos serão os constantes do Quadro Geral de Credores homologado pelo juízo da Recuperação Judicial (art. 18 da LRF). Caso este não esteja consolidado quando da homologação do Plano, os pagamentos serão iniciados com base na Lista de Credores apresentada pela Administração Judicial (art. 7º, § 2º) e, havendo modificações subseqüentes, a Recuperanda procederá os ajustes e / ou compensações necessárias para adequação ao QGC homologado.

A alteração da Classificação ou dos valores dos Créditos não modificarão o resultado da deliberação da AGC (art. 39, § 2º da LRF), tampouco as condições e critérios de pagamento previstas neste Plano.

#### 5. Quitação

O final dos pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano implicará na quitação plena, irrevogável e irretroatável de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação dos créditos na forma do Plano, também serão considerados quitados, liberados e / ou renunciados todos os Créditos e todas as garantias, sejam elas de natureza fidejussória, fiduciária e / ou real, prestadas por garantidores, e que os Credores não mais poderão reclamá-los contra à WEBER, coobrigados, sucessores e cessionários.

#### 6. Contratos Existentes

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados antes da data do pedido de Recuperação Judicial, o Plano prevalecerá, observado o disposto no art. 61, §§ 1º e 2º da LRF.

#### 7. Cessão de Créditos

Os Credores poderão ceder seus respectivos créditos, e a referida cessão produzirá efeitos desde que:



401  
el  
f

a) seja comunicada à WEBER ou ao Administrador Judicial; e

b) os respectivos cessionários confirmem ciência do recebimento de cópia do Plano, reconhecendo que, quando da sua Homologação Judicial, o crédito cedido estará sujeito aos seus termos e condições.

#### 8. Observância da Capacidade de Pagamento

O pagamento dos Créditos estabelecido no Plano observa o Fluxo de Caixa projetado da WEBER e está em consonância com a sua capacidade de pagamento.

#### 9. Sub-Rogações

Créditos relativos ao direito de regresso contra a WEBER e, que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos e/ou obrigações de qualquer natureza existentes, na Data de Publicação do Deferimento do Pedido de Recuperação Judicial, serão pagos nos termos estabelecidos neste Plano.

#### 10. Possibilidade de Aditamento

O Plano poderá ser alterado independentemente de seu cumprimento, em AGC convocada para esta finalidade, observados os critérios previstos no art. 35 e seguintes C/C art. 45 da LRF, deduzidos os pagamentos já realizados na sua forma original.

#### 11. Encerramento da Recuperação Judicial

Cumpridas as obrigações previstas no Plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da Homologação Judicial, o Juízo decretará por sentença o encerramento da Recuperação Judicial, nos termos do art. 63 da LRF.

#### 12. Viabilidade Econômica do Plano

Este Plano foi elaborado tomando por base a capacidade de pagamento sustentada pelas projeções econômico-financeiras da equipe diretamente envolvida na operação, avalizadas pelo Laudo de Viabilidade Econômica, e



402

prevê a liquidação do endividamento da WEBER, ainda que parcial (ou seja, mediante concessão de desconto), a fim de possibilitar aos Credores uma opção de recebimento de seus Créditos de forma mais vantajosa do que ocorreria numa eventual convolação em falência.

### 13. Eleição de Foro

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano e aos Créditos serão resolvidas (i) pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial; e (ii) pelo Foro da Comarca de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



403  
ef

## DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO

Assino este Plano com a confiança de que todos estão empenhados na superação da atual crise e na certeza da sua real viabilidade decorrentes da cooperação de todos os envolvidos, em especial dos credores, fornecedores, colaboradores, para sua plena implementação. Almejo a execução do mesmo para que a empresa prossiga a sua trajetória de tantos anos no mercado, mantendo e ampliando os empregos diretos e indiretos de tantas famílias.

Este Plano é firmado pelo representante legal da WEBER.

Ijuí, RS, 14 de novembro de 2018.

Gilberto Weber

WEBER DISTRIBUIDORA